

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.516, DE 17 DE JUNHO DE 2025

(DOM 17.06.2025 – N. 6093, ANO XXVI)

FIXA o índice de recomposição das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado, a contar de 1.º de junho de 2025, em cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento, o percentual da recomposição das remunerações dos profissionais da educação, referente à data-base 2024/2025, resultante da aplicação do índice inflacionário acumulado de abril de 2024 a março de 2025, conforme tratam o art. 68 da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007; e o art. 18 da Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011; cujos termos foram atualizados pela Lei n. 3.293, de 26 de março de 2024, e os valores passam a ser os estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º O índice de recomposição das remunerações de que trata o artigo 1.º, desta Lei, refere-se ao:

- I** – vencimento dos Profissionais do Magistério;
- II** – vencimento dos servidores da Área Administrativa da Educação, do Quadro de Pessoal da Semed, submetidos ao regime estatutário;
- III** – salário dos professores e servidores administrativos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho vinculados à Semed, a contar da vigência da presente Lei;
- IV** – estipêndio dos professores e servidores administrativos, contratados sob o Regime de Direito Administrativo, com exercício na Semed.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogados os artigos 1.º e 2.º, da Lei Municipal n. 3.342, de 14 de junho de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 17.06.2025 – Edição n. 6093, Ano XXVI.

DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS
Vigência: a partir de 01/06/2025 (5,48%)

ANEXO I – A							
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	2.677,95	2.741,39	2.823,63	2.908,34	2.995,58	3.085,45	3.177,99
2	3.273,36	3.371,57	3.472,71	3.576,86	3.684,22	3.794,71	3.908,54
3	4.025,83	4.146,60	4.270,98	4.399,14	4.531,09	4.667,04	4.807,04
4	4.951,25	5.099,83	5.252,80	5.410,36	5.572,69	5.739,88	5.912,05
5	6.089,44	6.272,15	6.460,26	6.654,08	6.853,75	7.059,33	7.271,09
6	7.489,23	7.713,89	7.945,31	8.183,65	8.429,16	8.682,06	8.942,56
7	9.210,79	9.487,12	9.771,73	10.064,88	10.366,84	10.677,83	10.998,18
8	11.328,13	11.667,93	12.017,98	12.378,54	12.749,87	13.132,38	13.526,37
9	13.932,16	14.350,12	14.780,59	15.224,03	15.680,78	16.151,18	16.635,75

ANEXO I – B							
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	5.355,89	5.482,78	5.647,28	5.816,68	5.991,17	6.170,87	6.355,99
2	6.546,71	6.743,12	6.945,42	7.153,74	7.368,46	7.589,43	7.817,06
3	8.051,67	8.293,19	8.541,95	8.798,26	9.062,17	9.334,09	9.614,08
4	9.902,48	10.199,65	10.505,61	10.820,71	11.145,36	11.479,78	11.824,08
5	12.178,86	12.544,29	12.920,51	13.308,16	13.707,48	14.118,67	14.542,18
6	14.978,46	15.427,79	15.890,64	16.367,30	16.858,31	17.364,11	17.885,10
7	18.421,55	18.974,23	19.543,46	20.129,77	20.733,67	21.355,68	21.996,36
8	22.656,25	23.335,87	24.035,98	24.757,07	25.499,72	26.264,78	27.052,76
9	27.864,35	28.699,72	29.561,17	30.448,07	31.361,57	32.302,38	33.271,51

ANEXO I – C								
VENCIMENTO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, MOTORISTA DE AUTOS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA								
TEMPO	PADRÃO	CLASSE						
		A	B	C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	2.650,29	3.180,35	3.816,41	4.579,69	5.495,63	6.594,76	7.913,70
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.782,80	3.339,36	4.007,23	4.808,68	5.770,41	6.924,49	8.309,39
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.921,94	3.506,32	4.207,59	5.049,10	6.058,93	7.270,72	8.724,86
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.068,03	3.681,64	4.417,97	5.301,57	6.361,88	7.634,25	9.161,11
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.221,43	3.865,72	4.638,87	5.566,64	6.679,97	8.015,97	9.619,16
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.382,51	4.059,00	4.870,81	5.844,98	7.013,97	8.416,76	10.100,12
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.551,63	4.261,96	5.114,36	6.137,23	7.364,68	8.837,60	10.605,12
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.729,21	4.475,06	5.370,06	6.444,09	7.732,91	9.279,49	11.135,37
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.915,68	4.698,81	5.638,57	6.766,29	8.119,55	9.743,46	11.692,14
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.111,46	4.933,75	5.920,50	7.104,60	8.525,53	10.230,63	12.276,75

DIRETORIA LEGISLATIVA

30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	4.317,04	5.180,44	6.216,52	7.459,83	8.951,80	10.742,16	12.890,59
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	4.532,92	5.439,51	6.527,40	7.832,89	9.399,47	11.279,36	13.535,23
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.759,53	5.711,44	6.853,72	8.224,46	9.869,36	11.843,24	14.211,88

ANEXO I – D							
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		B	C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	3.180,35	3.816,41	4.579,69	5.495,63	6.594,76	7.913,70
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.339,36	4.007,23	4.808,68	5.770,41	6.924,49	8.309,39
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.506,32	4.207,59	5.049,10	6.058,93	7.270,72	8.724,86
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.681,64	4.417,97	5.301,57	6.361,88	7.634,25	9.161,11
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.865,72	4.638,87	5.566,64	6.679,97	8.015,97	9.619,16
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	4.059,00	4.870,81	5.844,98	7.013,97	8.416,76	10.100,12
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	4.261,96	5.114,36	6.137,23	7.364,68	8.837,60	10.605,12
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	4.475,06	5.370,06	6.444,09	7.732,91	9.279,49	11.135,37
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.698,81	5.638,57	6.766,29	8.119,55	9.743,46	11.692,14
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.933,75	5.920,50	7.104,60	8.525,53	10.230,63	12.276,75
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	5.180,44	6.216,52	7.459,83	8.951,80	10.742,16	12.890,59
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	5.439,46	6.527,36	7.832,83	9.399,38	11.279,27	13.535,12
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	5.711,44	6.853,72	8.224,46	9.869,36	11.843,24	14.211,88

ANEXO I – E						
VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)						
TEMPO	PADRÃO	CLASSE				
		C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	3.939,28	4.727,14	5.672,57	6.807,09	8.168,51
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	4.136,25	4.963,51	5.956,20	7.147,44	8.576,92
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	4.343,07	5.211,67	6.254,01	7.504,81	9.005,77
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	4.560,22	5.472,26	6.566,71	7.880,06	9.456,07

DIRETORIA LEGISLATIVA

12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	4.788,23	5.745,87	6.895,05	8.274,06	9.928,87
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	5.027,63	6.033,16	7.239,79	8.687,76	10.425,31
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	5.279,02	6.334,82	7.601,78	9.122,15	10.946,58
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	5.542,97	6.651,57	7.981,88	9.578,25	11.493,91
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	5.820,12	6.984,14	8.380,97	10.057,16	12.068,60
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	6.111,13	7.333,35	8.800,02	10.560,02	12.672,03
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	6.416,68	7.700,02	9.240,02	11.088,02	13.305,64
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	6.737,51	8.085,02	9.702,02	11.642,43	13.970,92
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	7.074,40	8.489,27	10.187,12	12.224,54	14.669,45

ANEXO I – F					
VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL					
TEMPO	PADRÃO	CLASSE			
		D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	5.300,57	6.360,68	7.632,82	9.159,38
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	5.565,60	6.678,71	8.014,46	9.617,35
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	5.843,88	7.012,66	8.415,19	10.098,22
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	6.136,07	7.363,29	8.835,94	10.603,13
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	6.442,87	7.731,45	9.277,73	11.133,29
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	6.765,02	8.118,02	9.741,63	11.689,94
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	7.103,27	8.523,93	10.228,70	12.274,45
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	7.364,86	8.837,83	10.605,40	12.726,48
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	7.733,11	9.279,73	11.135,67	13.362,81
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	8.119,77	9.743,72	11.692,46	14.030,94
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	8.634,06	10.360,88	12.433,06	14.919,67
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	9.065,77	10.878,92	13.054,72	15.665,65
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	9.519,05	11.422,87	13.707,44	16.448,93



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 17 de junho de 2025.

Ano XXVI, Edição 6093 - R\$ 1,00

Poder Executivo – Edição Extra

LEI N. 3.507, DE 17 DE JUNHO DE 2025

FIXA os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação (Semef), atribui valor do ponto fazendário e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado em cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento o índice inflacionário do IPCA, acumulado de abril de 2024 a março de 2025, conforme o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 3.367, de 1.º de agosto de 2024, e em conformidade com o disposto no art. 31, § 2.º, da Lei n. 1.955, de 29 de dezembro de 2014, para aplicação no reajuste do Anexo V da Tabela de Remuneração, conforme o Anexo Único desta Lei, observado o disposto na Lei n. 3.293, de 26 de março de 2024.

Art. 2.º Fica atribuído, nos termos do art. 31, § 3.º, da Lei n. 1.955, de 29 de dezembro de 2014, o valor de R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos) ao ponto fazendário, resultante da aplicação do índice de reajuste para o exercício de 2025.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de junho de 2025, exceto em relação à Gratificação Técnica Fazendária (GTF), cujo efeito financeiro ocorrerá a partir da publicação desta Lei.

Manaus, 17 de junho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

NÍVEIS	Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos Municipais I (R\$)	Técnico Fazendário, Técnico de Tecnologia da Informação da Fazenda Municipal e Técnico em Web Design da Fazenda Municipal (R\$)	Assistente Técnico Fazendário e Assistente Técnico de Tecnologia da Informação da Fazenda Municipal (R\$)	Auxiliar Fazendário e Digitador (R\$)	Motorista de Carro Leve (R\$)	Auxiliar de Serviços Gerais (R\$)
35	24.667,64	6.454,77	4.992,99	4.266,64	2.935,03	2.523,42
34	24.183,97	6.328,21	4.895,08	4.182,99	2.877,48	2.473,95
33	23.709,77	6.204,12	4.799,11	4.100,97	2.821,06	2.425,44

32	23.244,82	6.082,47	4.705,01	4.020,56	2.765,75	2.377,88
31	22.789,10	5.963,21	4.612,75	3.941,72	2.711,51	2.331,26
30	22.342,25	5.846,28	4.522,31	3.864,43	2.658,35	2.285,54
29	21.904,16	5.731,66	4.433,63	3.788,66	2.606,22	2.240,72
28	21.474,67	5.619,27	4.346,69	3.714,37	2.555,13	2.196,79
27	21.053,60	5.509,08	4.261,47	3.641,54	2.505,02	2.153,72
26	20.640,79	5.401,06	4.177,92	3.570,14	2.455,90	2.111,49
25	20.236,05	5.295,16	4.095,99	3.500,13	2.407,75	2.070,09
24	19.839,27	5.191,34	4.015,68	3.431,51	2.360,54	2.029,50
23	19.450,27	5.089,55	3.936,94	3.364,22	2.314,25	1.989,70
22	19.068,90	4.989,75	3.859,75	3.298,25	2.268,87	1.950,68
21	18.694,99	4.891,91	3.784,06	3.233,58	2.224,38	1.912,44
20	18.328,43	4.795,99	3.709,87	3.170,18	2.180,77	1.874,94
19	17.969,05	4.701,95	3.637,12	3.108,02	2.138,02	1.838,18
18	17.616,70	4.609,76	3.565,80	3.047,07	2.096,09	1.802,14
17	17.271,28	4.519,36	3.495,89	2.987,33	2.054,99	1.766,80
16	16.932,63	4.430,75	3.427,34	2.928,76	2.014,70	1.732,15
15	16.600,61	4.343,88	3.360,14	2.871,33	1.975,20	1.698,20
14	16.275,11	4.258,70	3.294,26	2.815,03	1.936,47	1.664,90
13	15.956,00	4.175,19	3.229,66	2.759,83	1.898,49	1.632,25
12	15.643,13	4.093,33	3.166,33	2.705,72	1.861,27	1.600,25
11	15.336,41	4.013,07	3.104,24	2.652,66	1.824,77	1.568,87
10	15.035,69	3.934,38	3.043,38	2.600,65	1.788,99	1.538,11
9	14.740,87	3.857,23	2.983,70	2.549,66	1.753,91	1.507,94
8	14.451,84	3.781,61	2.925,20	2.499,67	1.719,52	1.478,38
7	14.168,46	3.707,45	2.867,84	2.450,65	1.685,81	1.449,39
6	13.890,66	3.634,76	2.811,61	2.402,60	1.652,76	1.420,97
5	13.618,29	3.563,49	2.756,49	2.355,49	1.620,34	1.393,11
4	13.351,26	3.493,62	2.702,44	2.309,31	1.588,57	1.365,80
3	10.681,01	2.794,89	2.230,15	1.968,06	1.487,57	1.339,06
2	8.010,75	2.096,17	1.757,85	1.626,82	1.386,57	1.312,30
1	5.340,51	1.397,45	1.285,56	1.285,56	1.285,56	1.285,56

LEI N. 3.508, DE 17 DE JUNHO DE 2025

FIXA o índice de reajuste dos servidores públicos da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado em cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento, referente ao período de apuração de abril de 2024 a março de 2025, consoante definido pela Lei Municipal n. 3.293, de 26 de março de 2024, que estabeleceu o dia 1.º de junho, de cada exercício, como data-base dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais, os índices de reajustes previstos no art. 37, inciso XI, da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, observado o disposto na Lei Municipal n. 3.293, de 26 de março de 2024.

CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	VALOR - R\$
GRUPO SUPERIOR I		
Analista Contábil, Analista de Sistemas, Analista de Recursos Humanos, Arquiteto Assistente Social, estatístico, psicólogo	5.0	5.225,75
	5.1	5.486,55
	5.2	5.761,28
	5.3	6.047,95
	5.4	6.350,54
	5.5	6.669,06
	5.6	7.001,53
	5.7	7.351,90

Analista de Planejamento e Circulação, Analista de Tráfego e Trânsito, Analista de Planejamento de Transporte	LEI Nº 4.850-4, DE 22 DE ABRIL DE 1966	
---	--	--

PARTE II

CARGOS ESTATUTÁRIOS	NÍVEL	VALOR - R\$
GRUPO MÉDIO OPERACIONAL		
Agente da Autoridade de Trânsito	AGT 1.0	3.650,07
	AGT 1.1	3.869,36
	AGT 1.2	4.062,93
	AGT 1.3	4.266,13
	AGT 1.4	4.479,49
	AGT 1.5	4.703,46
	AGT 1.6	4.938,67
	AGT 1.7	5.190,08
	AGT 1.8	5.449,56
	AGT 1.9	5.722,03
	AGT 1.10	6.008,18

LEI N. 3.515, DE 17 DE JUNHO DE 2025

FIXA o índice de reajuste dos servidores da Manaus Previdência e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado, para o exercício de 2025, em cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento, o índice de reajuste previsto no art. 8.º, § 1.º, da Lei Municipal n. 3.081, de 27 de junho de 2023, e no art. 8.º da Lei Municipal n. 2.955, de 16 de setembro de 2022, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de abril de 2024 a março de 2025.

Art. 2.º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos dos cargos de Técnico Previdenciário, Analista Previdenciário e Procurador Autárquico da Manaus Previdência em vigor até a data desta Lei, passando a se observar os novos valores do seu Anexo Único.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Manaus Previdência no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de junho de 2025.

Manaus, 17 de junho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1.º DE JUNHO DE 2025

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	
REFERÊNCIA	VALOR
1	R\$ 5.873,65
2	R\$ 5.991,14
3	R\$ 6.110,94
4	R\$ 6.233,17
5	R\$ 6.357,82
6	R\$ 6.484,98
7	R\$ 6.614,68
8	R\$ 6.746,98
9	R\$ 6.881,92
10	R\$ 7.019,56
11	R\$ 7.159,95
12	R\$ 7.303,15
13	R\$ 7.449,22
14	R\$ 7.598,20
15	R\$ 7.750,16
16	R\$ 7.905,16
17	R\$ 8.063,27
18	R\$ 8.224,53

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	
REFERÊNCIA	VALOR
1	R\$ 8.810,50
2	R\$ 8.986,71
3	R\$ 9.166,44
4	R\$ 9.349,77
5	R\$ 9.536,76
6	R\$ 9.727,50
7	R\$ 9.922,05
8	R\$ 10.120,49
9	R\$ 10.322,90
10	R\$ 10.529,36
11	R\$ 10.739,94
12	R\$ 10.954,74
13	R\$ 11.173,84
14	R\$ 11.397,32
15	R\$ 11.625,27
16	R\$ 11.857,78
17	R\$ 12.094,92
18	R\$ 12.336,82

PROCURADOR AUTÁRQUICO	
CLASSE	VALOR
I	R\$ 9.674,97
II	R\$ 12.093,71
III	R\$ 13.907,77
IV	R\$ 15.993,93
V	R\$ 18.393,02

LEI N. 3.516, DE 17 DE JUNHO DE 2025

FIXA o índice de recomposição das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica fixado, a contar de 1.º de junho de 2025, em cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento, o percentual da recomposição das remunerações dos profissionais da educação,

referente à data-base 2024/2025, resultante da aplicação do índice inflacionário acumulado de abril de 2024 a março de 2025, conforme tratam o art. 68 da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007; e o art. 18 da Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011; cujos termos foram atualizados pela Lei n. 3.293, de 26 de março de 2024, e os valores passam a ser os estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º O índice de recomposição das remunerações de que trata o artigo 1.º, desta Lei, refere-se ao:

I – vencimento dos Profissionais do Magistério;

II – vencimento dos servidores da Área Administrativa da Educação, do Quadro de Pessoal da Semed, submetidos ao regime estatutário;

III – salário dos professores e servidores administrativos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho vinculados à Semed, a contar da vigência da presente Lei;

IV – estipêndio dos professores e servidores administrativos, contratados sob o Regime de Direito Administrativo, com exercício na Semed.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogados os artigos 1.º e 2.º, da Lei Municipal n. 3.342, de 14 de junho de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2025.

DAVID ANTÔNIO ADRIAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS							
Vigência: a partir de 01/06/2025 (5,48%)							

ANEXO I – A							
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	2.677,95	2.741,39	2.823,63	2.908,34	2.995,58	3.085,45	3.177,99
2	3.273,36	3.371,57	3.472,71	3.576,86	3.684,22	3.794,71	3.908,54
3	4.025,83	4.146,60	4.270,98	4.399,14	4.531,09	4.667,04	4.807,04
4	4.951,25	5.099,83	5.252,80	5.410,36	5.572,69	5.739,88	5.912,05
5	6.089,44	6.272,15	6.460,26	6.654,08	6.853,75	7.059,33	7.271,09
6	7.489,23	7.713,89	7.945,31	8.183,65	8.429,16	8.682,06	8.942,56
7	9.210,79	9.487,12	9.771,73	10.064,88	10.366,84	10.677,83	10.998,18
8	11.328,13	11.667,93	12.017,98	12.378,54	12.749,87	13.132,38	13.526,37
9	13.932,16	14.350,12	14.780,59	15.224,03	15.680,78	16.151,18	16.635,75

ANEXO I – B							
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	5.355,89	5.482,78	5.647,28	5.816,68	5.991,17	6.170,87	6.355,99
2	6.546,71	6.743,12	6.945,42	7.153,74	7.368,46	7.589,43	7.817,06
3	8.051,67	8.293,19	8.541,95	8.798,26	9.062,17	9.334,09	9.614,08
4	9.902,48	10.199,65	10.505,61	10.820,71	11.145,36	11.479,78	11.824,08
5	12.178,86	12.544,29	12.920,51	13.308,16	13.707,48	14.118,67	14.542,18
6	14.978,46	15.427,79	15.890,64	16.367,30	16.858,31	17.364,11	17.885,10
7	18.421,55	18.974,23	19.543,46	20.129,77	20.733,67	21.355,68	21.996,36
8	22.656,25	23.335,87	24.035,98	24.757,07	25.499,72	26.264,78	27.052,76
9	27.864,35	28.699,72	29.561,17	30.448,07	31.361,57	32.302,38	33.271,51

ANEXO I – C							
VENCIMENTO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, MOTORISTA DE AUTOS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
0 a 3 anos (1)	1	2.650,29	3.180,35	3.816,41	4.579,69	5.495,63	6.594,76
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.782,80	3.339,36	4.007,23	4.808,68	5.770,41	6.924,49
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.921,94	3.506,32	4.207,59	5.049,10	6.058,93	7.270,72
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.068,03	3.681,64	4.417,97	5.301,57	6.361,88	7.634,25

12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.221,43	3.865,72	4.638,87	5.566,64	6.679,97	8.015,97
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.382,51	4.059,00	4.870,81	5.844,98	7.013,97	8.416,76
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.551,63	4.261,96	5.114,36	6.137,23	7.364,68	8.837,60
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.729,21	4.475,06	5.370,06	6.444,09	7.732,91	9.279,49
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.915,68	4.698,81	5.638,57	6.766,29	8.119,55	9.743,46
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.111,46	4.933,75	5.920,50	7.104,60	8.525,53	10.230,63
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	4.317,04	5.180,44	6.216,52	7.459,83	8.951,80	10.742,16
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	4.532,92	5.439,51	6.527,40	7.832,89	9.399,47	11.279,36
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.759,53	5.711,44	6.853,72	8.224,46	9.869,36	11.843,24

ANEXO I – D							
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		B	C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	3.180,35	3.816,41	4.579,69	5.495,63	6.594,76	7.913,70
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.339,36	4.007,23	4.808,68	5.770,41	6.924,49	8.309,39
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.506,32	4.207,59	5.049,10	6.058,93	7.270,72	8.724,86
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.681,64	4.417,97	5.301,57	6.361,88	7.634,25	9.161,11
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.865,72	4.638,87	5.566,64	6.679,97	8.015,97	9.619,16
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	4.059,00	4.870,81	5.844,98	7.013,97	8.416,76	10.100,12
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	4.261,96	5.114,36	6.137,23	7.364,68	8.837,60	10.605,12
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	4.475,06	5.370,06	6.444,09	7.732,91	9.279,49	11.135,37
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.698,81	5.638,57	6.766,29	8.119,55	9.743,46	11.692,14
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.933,75	5.920,50	7.104,60	8.525,53	10.230,63	12.276,75
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	5.180,44	6.216,52	7.459,83	8.951,80	10.742,16	12.890,59
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	5.439,51	6.527,40	7.832,89	9.399,38	11.279,27	13.535,12
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	5.711,44	6.853,72	8.224,46	9.869,36	11.843,24	14.211,88

ANEXO I – E						
VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)						
TEMPO	PADRÃO	CLASSE				
		C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	3.939,28	4.727,14	5.672,57	6.807,09	8.168,51
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	4.136,25	4.963,51	5.956,20	7.147,44	8.576,92
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	4.343,07	5.211,67	6.254,01	7.504,81	9.005,77
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	4.560,22	5.472,26	6.566,71	7.880,06	9.456,07
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	4.788,23	5.745,87	6.895,05	8.274,06	9.928,87
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	5.027,63	6.033,16	7.239,79	8.687,76	10.425,31
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	5.279,02	6.334,82	7.601,78	9.122,15	10.946,58
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	5.542,97	6.651,57	7.981,88	9.578,25	11.493,91
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	5.820,12	6.984,14	8.380,97	10.057,16	12.068,60
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	6.111,13	7.333,35	8.800,02	10.560,02	12.672,03
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	6.416,68	7.700,02	9.240,02	11.088,02	13.305,64
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	6.737,51	8.085,02	9.702,02	11.642,43	13.970,92
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	7.074,40	8.489,27	10.187,12	12.224,54	14.669,45

ANEXO I – F					
VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL					
TEMPO	PADRÃO	CLASSE			
		D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	5.300,57	6.360,68	7.632,82	9.159,38
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	5.565,60	6.678,71	8.014,46	9.617,35
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	5.843,88	7.012,66	8.415,19	10.098,22
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	6.136,07	7.363,29	8.835,94	10.603,13
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	6.442,87	7.731,45	9.277,73	11.133,29
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	6.765,02	8.118,02	9.741,63	11.689,94
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	7.103,27	8.523,93	10.228,70	12.274,45
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	7.364,86	8.837,83	10.605,40	12.726,48
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	7.733,11	9.279,73	11.135,67	13.362,81
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	8.119,77	9.743,72	11.692,46	14.030,94
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	8.634,06	10.360,88	12.433,06	14.919,67
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	9.065,77	10.878,92	13.054,72	15.665,65
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	9.519,05	11.422,87	13.707,44	16.448,93